



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro / Fone(fax): (092) 3533-2528
Parintins- AM - CEP: 69.151-580
procuradoriapin@hotmail.com



LEI Nº 731/2019-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA IGREJA DE JESUS PENTECOSTAL DO BRASIL DO AMAZONAS, LOCALIZADO NA RUA DR. ROMUALDO CORRÊA, Nº 4168 – ITAÚNA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de abril de 2019, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, de um imóvel localizado na **rua Dr. Romualdo Corrêa, nº 4168 – ITAÚNA II**, com uma edificação de madeira em precárias condições, de propriedade da **Igreja de Jesus Pentecostal do Brasil do Amazonas**, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. Edinaldo Maciel Vilaça, totalizando uma **área de 300,00m² (trezentos mil metros quadrados)**, **Perímetro 80,00m**, conforme limites e metragens do imóvel expedido no Título Definitivo nº 7.291(em anexo), descrito abaixo:

LIMITES:

AO NORTE: (FRENTE) com Rua Dr. Romualdo Correa - 10,00m
AO SUL (FUNDO) com Pedro da Silva Cardoso – 10,00m
A LESTE (L. DIREITO) com Maria Enir Melo Cardoso – 30,00m
A OESTE (L. ESQUERDO) com quem de Direito – 30,00m


Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para **Desapropriação para ampliação da Escola Luz do Saber**, e correrá à conta do Programa do Trabalho 12.361.0061.1003.0000 Construção, Restauração e/ou Ampliação de Escolas Municipais, Dotação Orçamentária 020901 – Secretaria Municipal de Educação, Natureza da Despesa 4.4.90.61.10 Aquisição de Imóveis – Recursos Próprios.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 06 de maio de 2019.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins


Dra. Anaclely Garcia
Procuradora - Geral do Município
de Parintins
Lei Municipal nº 865/2017 - PGMP
Decreto - Lei nº 010/2017 - PGMP